



TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE

TOURISM AND ACCESSIBILITY: A WALK ALONG THE STREET OF BOM JESUS – RECIFE/PE

TURISMO Y ACCESSIBILIDAD: UN PASEO POR LA CALLE BOM JESUS – RECIFE/PE

Thiara Lustosa Milhomem¹, Denise de Mendonça Gomes², Ana Kalina Silva Goes Teixeira³

e443046

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i4.3046>

PUBLICADO: 04/2023

RESUMO

O artigo reflete sobre a relação entre turismo e acessibilidade focalizando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PDMR) – aí incluídas pessoas com algum tipo de deficiência sensorial ou motora, pessoas na denominada “terceira idade”, pessoas com obesidade, grávidas, pais com filhos de até cinco anos de idade e outros. Analisa as normas existentes para utilização dos ambientes públicos e privados livres de barreiras. Destaca-se as PDMR como grupo turístico com grande potencial de crescimento, desde que seja fornecida infraestrutura pública e equipamentos para o seu melhor atendimento. A rua do Bom Jesus, localizada no município de Recife/PE, é conhecida por seus patrimônios históricos e culturais. Apesar de parecer não possibilitar que todas as pessoas possam visitá-la de forma autônoma e segura em termos de acessibilidade. A investigação que originou este artigo teve como objeto reconhecer os obstáculos que prejudicam a mobilidade na Rua do Bom Jesus, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O artigo focaliza as PDMR como turistas, discutindo como está a adaptação na rua do Bom Jesus, Recife/PE para o pleno atendimento das necessidades dessas pessoas. Dentre os dados coletados na pesquisa de campo, salienta-se que os itens analisados possuem algum componente que contemple acessibilidade, mas o acesso através das vias públicas ainda é bem deficitário. Portanto, conclui-se que na Rua do Bom Jesus há ausência de ações efetivas do poder público para reduzir ou extinguir os diversos obstáculos que impedem a mobilidade físico-espacial de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PALAVRAS-CHAVE: Acessibilidade. Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Patrimônio cultural histórico. Patrimônio Cultural. Turismo acessível.

ABSTRACT

The article reflects on the relationship between tourism and accessibility focusing on people with disabilities or reduced mobility (PDMR) – including people with some type of sensory or motor disability, people in the so-called “third age”, people with obesity, pregnant women, parents with children up to five years of age and others. It analyzes the existing norms for the use of public and private environments free of barriers. The PDMR stands out as a tourist group with great growth potential, provided that public infrastructure and equipment are provided for its best service. The street of Bom Jesus, located in the municipality of Recife / PE, is known for its historical and cultural heritage. Although it does not seem to allow all people to visit it autonomously and safely in terms of accessibility. The research that originated this article aimed to recognize the obstacles that impair mobility in Rua do Bom Jesus, especially for people with disabilities or reduced mobility. The article focuses on the PDMR as tourists, discussing how is the adaptation in the street of Bom Jesus, Recife / PE to fully meet the needs of these people. Among the data collected in the field research, it is noteworthy that the items analyzed have some component that contemplates accessibility, but access through public roads is still very deficient. Therefore, it is concluded that in Rua do Bom Jesus there is an absence of effective actions of the public power to reduce or extinguish the various obstacles that prevent the physical-spatial mobility of people with disabilities or reduced mobility.

KEYWORDS: Accessibility. People with disabilities or reduced mobility. Historical cultural heritage. Cultural Heritage. Accessible Tourism.

¹ UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco.

² Faculdade de Administração e Direito da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE.

³ Faculdade de Administração e Direito da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

RESUMEN

El artículo reflexiona sobre la relación entre turismo y accesibilidad centrándose en las personas con discapacidad o movilidad reducida (PDMR) – incluyendo personas con algún tipo de discapacidad sensorial o motora, personas en la llamada "tercera edad", personas con obesidad, mujeres embarazadas, padres con hijos de hasta cinco años de edad y otros. Analiza las normas existentes para el uso de entornos públicos y privados libres de barreras. El PDMR se destaca como un grupo turístico con gran potencial de crecimiento, siempre que se proporcionen infraestructuras y equipamientos públicos para su mejor servicio. La calle de Bom Jesus, ubicada en el municipio de Recife / PE, es conocida por su patrimonio histórico y cultural. Aunque no parece permitir que todas las personas lo visiten de forma autónoma y segura en términos de accesibilidad. La investigación que originó este artículo tuvo como objetivo reconocer los obstáculos que perjudican la movilidad en la Rua do Bom Jesus, especialmente para las personas con discapacidad o movilidad reducida. El artículo se centra en el PDMR como turistas, discutiendo cómo es la adaptación en la calle de Bom Jesus, Recife / PE para satisfacer plenamente las necesidades de estas personas. Entre los datos recogidos en la investigación de campo, cabe destacar que los ítems analizados tienen algún componente que contempla la accesibilidad, pero el acceso por vías públicas sigue siendo muy deficiente. Por lo tanto, se concluye que en la Rua do Bom Jesus hay una ausencia de acciones efectivas del poder público para reducir o extinguir los diversos obstáculos que impiden la movilidad físico-espacial de las personas con discapacidad o movilidad reducida.

PALABRAS CLAVE: *Accesibilidad. Personas con discapacidad o movilidad reducida. Patrimonio cultural histórico. Patrimonio cultural. Turismo accesible.*

INTRODUÇÃO

Na porção central da ilha do Recife está a Rua do Bom Jesus, antiga Rua dos Judeus. Com ocupação que remonta ao século XVII, esta rua manteve parte de suas características anteriores à reforma urbana, estando ainda preservada a volumetria colonial de seus sobrados estreitos e altos. Favorecidos pela liberdade religiosa do governo de Maurício de Nassau, judeus fixaram residência na rua e nela construíram a Sinagoga Kahal Zur Israel, em funcionamento até 1654, sendo demolida no início do século XX. Pesquisas históricas e arqueológicas realizadas durante a década de 1990 levantaram evidências de que esta teria sido a primeira Sinagoga das Américas.

A Sinagoga, hoje aberta para visitaç o, foi restaurada, deixando vis veis os vest gios encontrados, a exemplo do *Mikv *, esp cie de poço usado em rituais de purificaç o. Seguindo pela Rua do Bom Jesus, em direç o ao norte, chega-se   Praça Arthur Oscar. Com projeto de 1936, do arquiteto paisagista Roberto Burle Marx, esta praça foi concebida como um jardim temático com plantas marinhas, em alus o    rea portu ria. Hoje, ainda que bastante modificada em relaç o ao desenho original,   um local aprazível, repleto de  rvores frondosas, e envolta por um belo casario. Em um dos lados da praça est  a Torre de Malakoff.

A Torre   um observat rio astron mico constru do em 1845. Do alto de sua torre podem ser realizadas observaç es astron micas ou apenas contemplar uma bela vista do bairro. Ainda na porç o central do bairro, est  o Teatro Apolo, situado na rua de mesmo nome. Constru do entre 1839 e 1843, sua fachada foi uma das primeiras em estilo classicista imperial na cidade. Igualmente pioneira foi a utilizaç o do front o ornamentado incorporado   platibanda.

O Paço do Frevo   um centro cultural localizado no centro hist rico da cidade do Recife, em Pernambuco, Brasil. Ele   dedicado   celebraç o e preservaç o do frevo, um estilo musical e de dança tradicional do estado de Pernambuco. Inaugurado em 2014, o Paço do Frevo apresenta



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

exposições permanentes e temporárias, oferece aulas de dança e música, promove eventos e realiza pesquisas sobre o frevo e sua história. O espaço conta com salas de exposições, biblioteca, loja de *souvenirs* e um auditório para apresentações e shows ao vivo.

Além disso, o Paço do Frevo realiza diversas atividades durante o carnaval de Pernambuco, como ensaios abertos de orquestras de frevo, oficinas de dança e música, e apresentações ao vivo. É um lugar muito importante para a cultura pernambucana e para os amantes do frevo.

É inegável a importância de seu patrimônio material, a Rua do Bom Jesus é um lugar que abriga manifestações da tradição pernambucana e festividades. Nele acontecem apresentações de música, dança e teatro representativas dos ciclos carnavalesco, junino e natalino. Outros importantes eventos que já constam no calendário oficial do bairro são as feiras Domingo na Rua, que acontecem semanalmente, e a Feira Japonesa, esta anual, ambas na Rua do Bom Jesus. Por tudo isso, o Bairro do Recife é hoje um dos mais importantes polos culturais da cidade.

A região em questão é um dos maiores cartões postais da cidade de Recife e também um polo turístico, reúne um festival de “armadilhas” que podem comprometer a integridade física dos deficientes. A locomoção para os portadores de necessidades especiais, por exemplo, é dificultada praticamente em toda extensão da rua, seja pelos grandes desníveis da calçada com relação à rua ou até mesmo dentro das casas comerciais como bares e restaurante, monumentos históricos e praças.

A inclusão dos portadores de necessidades especiais é muito importante pois a cidadania é um direito e independe das limitações que as pessoas apresentam. Esse assunto tem tido um papel bastante significativo na evolução da sociedade porque há alguns anos vem-se notando uma mudança de mentalidade em relação às questões da acessibilidade para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida (PDMR) em espaços públicos e privados.

Este tema vem sendo cada vez mais debatido pela sociedade. Os profissionais de Turismo não podem ficar alheios ou ignorar essa discussão, pois 23,9% da população mundial possui algum tipo de deficiência. No Brasil, de acordo com o Censo Demográfico de 2021, 17 milhões de pessoas disseram ter alguma deficiência. (IBGE, 2022)

Referente à terceira idade, o aumento da idade média da população mundial e do número de idosos no mundo tem se acelerado, esta população chegou à marca de 1,1 bilhão de habitantes em 2022, onde o Brasil ocupa a 6ª posição com um total de 31,5 milhões.

As barreiras humanas, sociais e arquitetônicas segregam os portadores de necessidades especiais, impondo-lhes restrições ao exercício de uma cidadania plena e de uma vida mais digna e participativa. Com tantos impedimentos, a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida é excluído do convívio social, o que gera desconhecimento e desinformação, que o levam ao preconceito.

As PDMR necessitam de uma vida participativa para se sentirem integrados na sociedade, qualquer que sejam barreiras, físicas, sociais ou econômicas que impeça a prática de uma atividade turística com autonomia e segurança prejudica essa integração. O setor oferece oportunidades únicas para uma evasão da vida cotidiana de convívio e para descobrir novos mundos e outras culturas. Por



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

estas razões é imprescindível que o turismo se torne acessível a todos e não exclua qualquer setor da população, dando acesso a portadores de deficiência aos mais diversos produtos turísticos.

Os objetivos deste trabalho compreendem em identificar os direitos das pessoas com deficiência ou necessidades especiais tem em âmbito nacional e municipal, entender os problemas da acessibilidade e suas causas e analisar quais os problemas que os portadores de necessidades especiais encontram para a prática das atividades turísticas, verificando se os pontos turísticos dispõem de elementos que tornem possível o acesso e usufruto para estas pessoas.

1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E O TURISMO

Nos últimos anos, tem-se notado uma preocupação progressiva com as questões de acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida (PDMR) aos espaços, sejam eles de uso público ou não. A cidadania, qualidade de ser cidadão, é condição inerente a todos dentro da sociedade, independente de suas aptidões ou limitações físicas. A Organização das Nações Unidas através da Declaração dos direitos humanos garante “o direito de ir vir e acessibilidade a todos os bens e serviços (MORAES, 2001).”

Este artigo analisa a inclusão social, focalizando a questão de importância crescente no turismo e que tem ganhado maior visibilidade nos últimos anos: o turismo acessível.

Na sociedade contemporânea o turismo se encontra como uma atividade rentável tanto economicamente quanto socialmente. Economicamente, por se tratar de uma atividade rentável que gera divisas para localidade, população autóctone, comerciantes, englobando diversas camadas da sociedade, atingindo desde órgão gestor como um artesão local. Além de ser uma oportunidade de negócio, oferecer serviço e equipamento de qualidade que atendam às especificidades destas pessoas também é uma questão de responsabilidade social.

Com a inserção dos portadores de necessidades no mercado de trabalho e conseqüentemente a conquista de recursos, estes irão desejar aplicá-los em algum tipo de atividade que possa desenvolver em seu tempo livre. A prática de atividades recreativas e o turismo estão entre os primeiros colocados e na tentativa de praticá-las com autonomia e segurança esses portadores de necessidades especiais vão encontrar diversas barreiras em seu caminho.

As barreiras sociais para os PDMR vão desde a aceitação destas pessoas pela sociedade enquanto indivíduos de características diferentes até a garantia do acesso à educação, ao trabalho, saúde e lazer. Segundo Moares “a barreira social, ou invisível, é ainda mais complexa de resolver que a barreira física. Os obstáculos físicos podem ser corrigidos por meio do desenho ou da adoção de medidas diversificadas, levando-se em conta cada situação (MORAES, 2001)”.

Nas ruas os maiores obstáculos encontrados são os depósitos de materiais sobre as calçadas, vegetação inadequada, especialmente quanto ao porte, danificando as calçadas, Batentes e desníveis impedem o livre caminhar das pessoas, a falta de rampas, calçadas estreitas com pavimentos deteriorados tornam-se obstáculos difíceis de serem detectados por pessoa cega. Mobiliário urbano (caçambas coletoras, caixas de correios, telefones públicos etc.) em altura fora dos



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

padrões estabelecidos pela NBR 9050 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020).

Entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para a utilização com conforto, confiança e segurança nos espaços, mobiliário e equipamento urbano, bem como das edificações dos transportes e dos meios de comunicação por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (NBR 9050:2020)

As pessoas com mobilidade reduzida necessitam se mover, em geral com a ajuda de equipamentos auxiliares: bengalas, muletas, andadores, cadeiras de rodas ou até mesmo com a ajuda de cães especialmente treinados, no caso de pessoas que tenham deficiência visual. Portanto, uma grande necessidade é salvaguardar espaços que possibilitem a circulação dessas pessoas juntamente com os equipamentos que as acompanham.

Conforme Boiteux (2003 *apud* Reis, 2010), o art. 2º do Código Mundial de Ética do Turismo menciona que as atividades turísticas devem respeitar a igualdade entre homens, mulheres, devem tender a promover os direitos humanos e especialmente os direitos particulares de grupos específicos tais como crianças, idosos, deficientes, minorias étnicas e os povos autóctones.

Diversos são os elementos que compõem um cenário turístico e os monumentos históricos são de grande importância neste contexto, pois são eles, muitas vezes, responsáveis pelo interesse em conhecer determinado local. A restauração, reforma e adequação dos monumentos históricos tombados em nível federal e de responsabilidade do Instituto do patrimônio histórico e artístico nacional (IPHAN) e cabe a eles conceber acessibilidade nestes ambientes, como afirma a Instrução Normativa número 1: [...] Identificar, reunir, difundir informações destinadas a reduzir ou eliminar barreiras, para a promoção da acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, utilizando fontes diversas, tais como a pesquisa. (Instrução Normativa nº 1, de 25 de novembro de 2003 *apud* MORAES, 2004).

Todos os equipamentos turísticos devem ser analisados em seus acessos e interior para proporcionar uma acessibilidade contínua nos museus, casas de espetáculos, aeroportos dentre outros. A arquitetura desenvolve um papel importante na história e no processo de compreensão da sociedade como um todo único. Toda e qualquer ideia ou projeto deve ter um nascer respeitando o conceito de “acessibilidade para todos”. Todo e qualquer cidadão – a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, o obeso, a criança – tem o direito de locomover-se pela cidade, usufruir dela, participar e cooperar no seu desenvolvimento. Incentivando o turismo das famílias, dos jovens, dos estudantes, das pessoas idosas e dos deficientes deverá ser encorajado e facilitado (PETROCCHI, 2001).

Em nível federal a Embratur, Infraero, IBAMA e IPHAM são responsáveis em instaurar um planejamento acessível em turismo através das ações (MORAES, 2001, p. 36):

- Participação dos técnicos da Infraero, da ABNT e da Secretaria de Urbanismo na adequação espacial dos aeroportos e de todos os serviços nele inseridos;



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

- Participação da Embratur, sindicato de transportes e agências de viagens na adaptação dos transportes e na implantação de para trânsitos conveniados;
- Envolvimento dos técnicos das companhias aéreas, da Infraero e técnicos da ABNT da adequação espacial das poltronas e sanitários das aeronaves;
- Participação da Secretaria de Urbanismo e do IPHAN no condicionamento de acesso a todos os equipamentos urbanos de interesse turístico pertencente ao patrimônio arquitetônico das cidades;
- Envolvimento do sindicato de hotelaria e da Secretaria de Urbanismo na adaptação espacial na rede de hotéis;
- Implantação de passeios ecológicos acessíveis envolvendo o IBAMA, as Secretarias municipais de meio ambiente e de turismo em conjunto com as agências de viagens.

Para se planejar um turismo que assegure a acessibilidade para todas as pessoas sem excluir ninguém, faz-se necessário diagnosticar e compreender as especificidades que o turista apresenta, como o respeito e dignidade no acesso aos serviços; serviços de informação especializados; informação precisa e integrada no que concerne o serviço a dispensar; conhecimento das necessidades específicas de cada indivíduo no que toca os serviços a oferecer; serviços de transporte e informação adequada; eliminação de barreiras; acesso a uma infraestrutura turística; normalização de padrões de acessibilidade.

2 ACESSIBILIDADE, LEIS E AÇÕES

As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PDMR) convivem com um histórico de estigmas e preconceitos, e são reconhecidas por muitas expressões desrespeitosas e discriminatórias, tais como: aleijados, defeituosos, incapacitados, inválidos, retardados mentais etc.

Nas últimas décadas, surgiram movimentos em defesa da plena cidadania das PDMR. Aos poucos, as deficiências foram conceituadas legalmente por instrumentos normativos, que ajudam a garantir a cidadania desses indivíduos, embora ainda se encontrem cercados de fatores limitantes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) criou uma tipologia usualmente aceita para caracterizar as deficiências: física, intelectual, auditiva, visual e múltipla.

Deficiências	Definições
Pessoas com deficiência	Pessoas com impedimentos físicos, intelectuais ou sensoriais que podem restringir suas participações na sociedade.
Pessoas com deficiência visual	Pessoas com baixa visão ou cegueira total
Pessoas com deficiência auditiva	Pessoas perda total ou parcial da audição
Pessoa com deficiência física Cadeirantes	Pessoas com grandes perdas ou perdas totais dos movimentos dos membros inferiores
Pessoas com deficiência intelectual	Pessoas com limitações no funcionamento mental e desempenho de tarefas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

Visando atender e garantir o direito à cidadania dessa parcela da população brasileira, foram elaboradas leis, decretos e normas nacionais e municipais.

A Constituição Federal de 1988 foi considerada a mais avançada sobre os direitos das pessoas, destacando disposições específicas em relação aos portadores de necessidades especiais e determinando as competências e atribuições aos municípios, estados brasileiros e a união (MORAES, 2001).

Entre suas atribuições estão legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, estabelecendo assim uma política municipal de desenvolvimento urbano. Promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, procurando sempre proteger o patrimônio artístico, cultural e natural local, proporcionando à cultura, à educação e à ciência. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluindo o de transporte coletivo; cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, em comum com os demais níveis de governo.

No plano federal podem ser destacadas as seguintes leis (MORAES, 2004, p. 7):

- **Lei nº 7.405 de 12/11/85**

Determina as condições para a adoção do Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

- **Lei nº 7.853 de 24/10/89**

Regulamenta a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE), que visa o desenvolvimento de ações dirigidas a defender os valores básicos de igualdade e justiça social, e assegurar o exercício dos direitos conquistados. Fica consolidada a responsabilidade dos Estados e Municípios, na adoção de normas que objetivem a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas cidades e nos meios de transporte.

- **Decreto nº 3.298 de 20/12/99**

Regulamenta a Lei 7.853/89, dispendo sobre a Política Nacional para a integração da pessoa com deficiência e consolidando as normas de proteção.

- **Lei nº 10.048 de 14/11/2000**

Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos transportes, serviços públicos e empresas concessionárias.

- **Lei nº. 10.098 de 19/12/2000**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações e ao meio urbano.

- **Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)**

Destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Dentre outras competências dá o direito a estes indivíduos a cultura, ao esporte e ao lazer, proporcionando descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, como também garante que os meios de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

comunicação mantenham espaços e horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, artística e cultural.

Leis e decretos que garantem acessibilidade em espaços públicos e privados na cidade do Recife (RECIFE, 2005, p. 09):

- **Decreto 18.082/1998**

Regulamenta a Lei nº 16.377/98 no que tange ao transporte e disposição de resíduos.

- **Portaria 49/2001**

Institui procedimentos para o disciplinamento da instalação de equipamentos pertencentes às concessionárias de serviços públicos.

- **Lei 16.737/2001**

Utilização das vias e logradouros públicos, inclusive o subsolo, espaço aéreo e obras de engenharia, de arte e arquitetura;

- **Lei 16.478/2001**

Disciplina o acesso e uso dos elevadores em edifícios públicos municipais ou privados existentes na cidade do Recife.

- **Lei 16.823/2002**

Dispõe sobre a reserva de assentos para pessoas obesas em espaços culturais e salas de projeção na cidade do Recife.

- **Lei.16.822/2002**

Estabelece normas gerais e providências básicas para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência aos serviços e espaços públicos.

- Lei 16.786/2002

Institui procedimentos para licenciamento, construção e instalação de posto de abastecimento e lava-jato no município do Recife.

- **Lei 16.760/2002**

Dispõe sobre o aluno com deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência, assegura adequação dos espaços físicos dá outras providências.

- **Lei 16.890/2003**

Construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas.

- **Decreto 20.153/2003**

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Recife (CPAR).

- **Lei 16.889/2003**

Modifica a Lei 16.657, de 15 de maio de 2001, que torna obrigatória a adaptação de parte da frota do transporte coletivo à pessoa com deficiência física e idoso, e estabelece sanções pelo não cumprimento de suas determinações.

- **Decreto 20.604/2004**

Regulamenta a Lei nº 16.890/2003

- **Lei 12.587/2012**



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

Política nacional de mobilidade urbana.

- **Lei 13.146/2015**

Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (PDMR)

Em relação às normas técnicas, podem ser citadas àquelas produzidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR 9050: Visando o atendimento das necessidades de adequação e acesso às edificações de uso público e a circulação de modo geral, voltadas para as pessoas com deficiência física a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da NBR 9050 editada no ano de 2020, especifica cotas e critérios de utilização das dimensões compatíveis às condições de conforto e segurança as pessoas com deficiência às edificações, ao espaço, mobiliário e equipamentos urbanos, fixando as condições exigíveis, bem como os padrões e as medidas que visam propiciar melhores condições de acesso.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2010), em sua NBR 9050, a deficiência é a redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente.

Os portadores de deficiência ou mobilidade reduzida podem ser classificados em três grupos, o primeiro encontra-se os deficientes ambulatoriais ou parciais que executam movimentos com ajuda de aparelhos ou com certa dificuldade. Neste grupo estão inclusos os hemiplégicos, amputados, mulheres grávidas, pessoas com crianças de braço, idosos e pessoas obesas. O segundo são usuários que necessitam de cadeiras de rodas para sua locomoção, como tetraplégicos, paraplégicos e idosos. O terceiro grupo estão as pessoas com dificuldade de percepção que inclui os cegos e surdos.

3- MÉTODO

O trabalho foi estruturado em três etapas, conforme enumerado a seguir:

A primeira constitui do levantamento bibliográfico e da escolha da metodologia. Buscou-se um percurso metodológico que fosse adequado à temática investigada, chegando-se a uma pesquisa de natureza qualitativa, do tipo exploratório e descritiva, de base etnográfica, cuja origem está na Antropologia, mas que já vem sendo realizada por outras áreas das Ciências Sociais Aplicadas, a exemplo do turismo. Segundo Leal (2010), o trabalho de cunho etnográfico “pode colaborar para a compreensão dos elementos materiais e simbólicos que envolvem as formas de manipulação e resistência, bem como contrastes, conflitos e assimetrias no interior da atividade turística”. A Etnografia é uma metodologia que promove o diálogo entre conceitos teóricos e a interpretação da realidade social na pesquisa de campo.

A segunda etapa foi realizada uma pesquisa de campo *in loco* para constatar as condições de acessibilidade na rua do Bom Jesus, baseada no NBR 9050 (2020) foi elaborado um questionário afim de analisar a circulação na via pública e os acessos principais nas edificações de visitação



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

turística, tais como: Sinagoga, Torre Malakoff, Paço do Frevo, Centro de Informações Turísticas e vias públicas.

É significativo enfatizar que, por se tratar de uma pesquisa de base etnográfica, referencial teórico e investigação de campo se entrecruzarem ao longo deste artigo, pois não pode separar a etnografia nem das escolhas teóricas, nem da particularidade dos objetos de estudo que impõe estratégias de aproximação no trato com os interlocutores.

4 RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO

Como mencionado na metodologia, foi realizado um questionário de vistoria para verificar como se apresentam suas calçadas, monumentos históricos (Torre Malakoff e Sinagoga Kahal Zur Israel), banheiros públicos e Posto de Informações Turísticas. Verificando a disposição no mobiliário urbano, acessos, interno e externo, sinalização e arrumação da vegetação na via pública. Este questionário aponta a situação da acessibilidade nesta via, comparando com o que estabelecido pela NBR 9050 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2010). Tais critérios visam estabelecer cotas e medidas de acesso e usufruto de todos os elementos inseridos no meio ambiente para pessoas com necessidade especiais ou mobilidade.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

Quadro comparativo:

REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE	ABNT	Via Pública	Torre Mal.	Sinag. Kahal	Pr. Arthur	Posto Inf.	Paço do Frevo
Edificações - ACESSOS	Min. Um acesso para deficientes	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Mobiliário urbano	Telefone público	Não	X	X	X	X	X
	Placas em local visível com insc. em Braille	Não	X	X	X	X	X
	Lixeiras	Não	X	X	X	X	X
	Caixa de correio. Entre 0,80m e 1,20m	Não	X	X	X	X	X
Rampas	Entre dois pavimentos (50m) uma rampa	Não	X	X	X	X	X
Portas	Vão livre (0,80m)	X	Sim	Sim	X	Sim	Sim
Circulação Interna	Dimensão						
Corredores	Mínima de 1.50m	X	Não	Sim	X	Sim	Sim
Escadas	Piso antiderrapante com corrimão	X	Não	Sim	X	X	Sim
Elevadores	Área mínima de 1 x 1,25m	X	Sim	Sim	X	X	Sim
Sanitários	Cada conj. Uma peça adequada.	X	Sim	Sim	X	X	Sim
	Circulação suficiente para cadeirantes	X	Não	Sim	X	X	Sim
Data da última intervenção		2013	2016	2002	X	X	2014

Sim – Estão dentro dos padrões estabelecidos pela NBR 9050:2020;

Não – Possuem dimensões diferentes da exigidas pela NBR 9050:2020

X – Item prejudicado.

4.1 Adaptação dos Estabelecimentos

Na rua do Bom Jesus os obstáculos encontram-se na falta de rampas de acesso para as calçadas, faixa de travessia, raio de curvatura na esquina adequado. Nas calçadas foram encontrados uma vegetação inadequada, especialmente quanto ao porte, pois danificam as calçadas e prejudicam a circulação das pessoas com necessidades especiais ou não. Batentes e desníveis impedem o livre caminhar das pessoas; calçadas estreitas com pavimentos deteriorados tornam-se obstáculos difíceis de serem detectados por pessoa cega. Mobiliário urbano (caçambas coletoras, caixas de correios, telefones públicos etc.) em altura fora dos padrões estabelecidos pela NBR 9050/2020 – ABNT. A inexistência de inscrições em *Braille* nas placas informativas e nos telefones públicos e carência de vagas de estacionamento especiais.

Sobre os estabelecimentos encontrados na rua do Bom Jesus, pode-se dizer que:

A Sinagoga Judaica Kahal Zur Israel em Recife é acessível?

Sim, a Sinagoga Judaica Kahal Zur Israel em Recife possui acessibilidade para pessoas com deficiência. A Sinagoga é considerada um patrimônio histórico e cultural, mas passou por reformas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

recentes para se tornar mais acessível. A entrada é feita por uma rampa e há banheiros adaptados para pessoas com deficiência no local. Além disso, a Sinagoga conta com audioguias em diferentes idiomas, incluindo português, inglês e hebraico, para tornar a visita mais inclusiva para pessoas com deficiência visual.

Caso tenha necessidades específicas de acessibilidade, é recomendável entrar em contato com a sinagoga com antecedência para que possam oferecer assistência personalizada.

A Torre Malakoff é acessível?

Em seu interior um elevador, que teoricamente serviria como meio de locomoção para pessoas com mobilidade reduzida e deficiente, mas os diversos obstáculos que estão na passagem impossibilitam chegar a este transporte vertical

Devido às características arquitetônicas do prédio, que incluem escadas íngremes e estreitas, não é possível oferecer acesso para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida a todo prédio.

No entanto, é possível ter uma vista externa da Torre Malakoff, que fica localizada em um espaço público e pode ser vista da Praça do Arsenal, sem a necessidade de acessar o interior do prédio. Há também informações históricas sobre a Torre Malakoff disponíveis em placas informativas na região.

O espaço Paço do Frevo é acessível?

O espaço foi projetado para ser acessível a pessoas com deficiência, com rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados. Além disso, o Paço do Frevo oferece visitas guiadas e atividades educativas para crianças e adultos com deficiência. Essas atividades são conduzidas por educadores treinados e são adaptadas às necessidades específicas de cada grupo. O centro cultural também possui sinalização em braille e audioguias disponíveis em português e inglês, que podem ser úteis para pessoas com deficiência visual ou auditiva.

O Posto de Informações Turísticas no Rua do Bom Jesus é acessível?

O Posto de Informações Turística deixa muito a desejar quanto aos critérios de acessibilidade, nele os portadores de necessidades especiais esbarram com vários empecilhos como as dimensões da portas de entrada que são muito estreitas, fora dos padrões estabelecidos pela NBR 9050:2020 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), bem como a altura do balcão de atendimento, pois segundo a esta mesma norma é necessário que exista uma mesa ou balcão de atendimento ao alcance visual de um cadeirante.

Os banheiros públicos existentes não mais na rua do Bom Jesus, mas na rua da Guia também foram analisados pela pesquisa, lá existe uma rampa de acesso e uma unidade de banheiro acessível. A rampa de acesso foi colocada, mas existe calçada rebaixada que ligue a via pública a calçada, ficando o cadeirante impossibilitado de chegar ao banheiro.

De todos os itens analisados o único a atender às normas estabelecidas pela NBR 9050 (ABNT, 2004) foi a praça Arthur Oscar (Arsenal da Marinha), na qual verificou-se em uma de suas entradas com rampa e com a sinalização internacional de acesso (SIA).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

5- CONSIDERAÇÕES

Este trabalho teve como objetivo discutir a questão da acessibilidade em ambientes turísticos, em destaque para Rua do Bom Jesus – Recife/PE. Com tal intuito foi analisada a vida local principal e os principais monumentos históricos. Com um olhar voltado para acessibilidade e um trajeto livre de barreiras foi realizada uma visita no local, que revelou alguns dados que merecem ser destacados:

Deve-se ressaltar que o escopo deste estudo se refere ao turismo cultural, focado na visitação e circulação na Rua do Bom Jesus – Recife/PE, que apresenta peculiaridades, como por exemplo, ser um local histórico tombado pelo IPHAN, dificultando assim a adequação e transformação, pois estas deverão ser realizadas sem que se comprometa a estrutura original do patrimônio.

Por fim, conclui-se que os objetos propostos inicialmente a este estudo foram plenamente atingidos. Entretanto, como a proposta inicial foi focada na Rua do Bom Jesus – Recife/PE, sugere-se, portanto, para estudos futuros, uma ampliação desse levantamento em outros locais igualmente importante para o turismo.

Esta pesquisa mostrou que as atividades de turismo acessível para pessoas com deficiências podem ocorrer de inúmeras maneiras e perspectivas, sendo que o que realmente falta é perceber a pessoa com deficiência enquanto turista, consumidor de atividades e serviços turísticos e deixar de lado a impressão equivocada de incapacidade que lhes é socialmente atribuída até os dias atuais.

Cabe destacar que a acessibilidade é um direito fundamental e uma obrigação legal prevista na legislação brasileira, que estabelece ações para garantir a acessibilidade de todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais. Assim, é importante que as autoridades públicas e os proprietários de edificações históricas e turísticas estejam atentos à necessidade de tornar esses espaços acessíveis e inclusivos para todos.

A acessibilidade em patrimônio histórico é um desafio que deve ser enfrentado para garantir que todos possam usufruir e apreciar esses bens culturais. A acessibilidade se refere à possibilidade de acesso e uso desses espaços, monumentos e edifícios históricos por todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou intelectuais.

Para garantir a acessibilidade em patrimônio histórico, é necessário realizar intervenções que modifiquem esses espaços para torná-los acessíveis, como rampas, corrimões, elevadores, plataformas elevatórias, sinalização tátil e visual, dentre outros recursos. Além disso, é importante que haja treinamento e capacitação de profissionais envolvidos na gestão desses espaços, como guias turísticos, para que possam atender adequadamente todas as pessoas.

Entretanto, a acessibilidade em patrimônio histórico muitas vezes é um desafio devido às características próprias desses espaços, que podem apresentar obstáculos arquitetônicos, limitações de espaço e restrições legais e culturais. Nesse sentido, é necessário que as políticas públicas e as iniciativas privadas promovam a conscientização sobre a importância da acessibilidade em patrimônio histórico, bem como ações para garantir a implementação de soluções acessíveis e inclusivas para esses espaços.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

REFERÊNCIAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=344730>. Acesso em 01 fev. 2023.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do Turismo**. São Paulo: Editora SENAC, 2002.

BRASIL TRAVEL NEWS. Rua do Bom Jesus. **Brasil Travel News**, s. d. Disponível em: <https://brasiltravelnews.com.br/noticias/rua-do-bom-jesus-em-recife-e-eleita-a-3a-mais-bonita-do-mundo/>. Acessado em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº12.587, de 3 janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana**. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12587.htm. Acesso em: 08 fev. 2023.

BRASIL. **Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10098.htm. Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 08 fev. 2023.

COELHO DUARTE, Donária. Acessibilidade e sustentabilidade: a experiência da hotelaria de Brasília. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5041/504152259002.pdf>. Acessado em: 24 jan. 2022.

DOS SANTOS FIRMINO, Fabiana. **Dinâmica do turismo na Zona Costeira nordestina**: questões conflitantes do desenvolvimento turístico da Praia dos Carneiros Tamandaré/PE. 2006. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Gestão e Políticas Ambientais, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006. Disponível em: <https://attena.ufpe.br/handle/123456789/6317>. Acessado em: 21 jan. 2023

FARIA, Marina Dias. Pessoas com Deficiência Visual: barreiras para o lazer turístico. **Revista Turismo em Análise**, v. 23, n. 3, p. 691-717, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/52440>. Acessado em: 24 jan. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2022**. Brasília: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/vencer-limites/pessoas-com-deficiencianocenso2022/#:~:text=Em%202021%2C%20a%20Pesquisa%20Nacional,pessoas%20com%20deficiência%20no%20País>. Acessado em: 23 jan. 2023.

IPHAN. Encarte Rotas do Patrimônio: Uma viagem através da história. Recife: Iphan, s. d. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/2_rota_patrimonio_bairro_do_recifepe.pdf. Acessado em 01 fev. 2023.

LEAL, R. E. S. A Etnografia no Estudo do Turismo sob a Perspectiva Antropológica. *In: VII Seminário de ANPTUR*. São Paulo: Universidade Anhembi Morumbi, 2010.

MENDES, Bruna. A hospitalidade, o turismo e a inclusão social para cadeirantes. **Revista Turismo em Análise**, v. 19, n. 2, p. 329-343, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/14157>. Acessado em: 21 jan. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

TURISMO E ACESSIBILIDADE: UM PASSEIO PELA RUA DO BOM JESUS – RECIFE/PE
Thiara Lustosa Milhomem, Denise de Mendonça Gomes, Ana Kalina Silva Goes Teixeira

MORAES, Ricardo. **O papel do município em acessibilidade**. Brasília: Ministério da Justiça, 2001.

MTUR - Ministério do Turismo. **Turismo e Acessibilidade**: manual de orientações. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

PETROCCHI, Mário. **Gestão de polos turísticos**. 2. ed. São Paulo: Futura, 2001.

REIS, E. R. **Deficiência física e atividade turística**: um contraponto entre legislação e a realidade. Belo Horizonte, MG: [s. n.], 2010.